



Governo do Distrito Federal
Administração Regional do Cruzeiro - RA XI

Coordenação de Administração Geral

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

2º TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021 CELEBRADO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO E A FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

1.1. O Distrito Federal, por meio da **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO**, CNPJ 16.673.858/0001-57, representado por GUSTAVO ALMEIDA AIRES na qualidade de ADMINISTRADOR REGIONAL, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP/DF**, inscrita no CNPJ nº 03.495.108/0001-90, doravante denominada CONTRATADA, situada no SIA TRECHO 02, Lote 1835/1845, 1º andar, Brasília/DF, CEP: 72.200-020, Telefone: (61) 3233-6478/3233-8523, Fax: (61) 3234-8566, neste ato representada por sua Diretora Executiva, **DEUSELITA PEREIRA MARTINS**, inscrita no CPF nº 305.327.361-68 e da cédula de identidade 714.270 SSP/DF, conforme Portaria nº 01 de 20 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 37, página 04, de 21 de fevereiro de 2017, firmam o presente TERMO ADITIVO, conforme cláusulas e condições seguintes:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 004/2021(70287355) por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, a contar de 01/10/2023.

2.2. Reajuste das bolsas ressociação dos níveis I, II e III foram calculados aplicando-se o reajuste do salário mínimo, de acordo com a Medida Provisória nº 1.172 de 1º de maio de 2023 (ID: 111666326) em conformidade com a Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal), e com o Art. 4º da Resolução Nº 01, de 13 de setembro de 2021.

2.3. Os demais valores permanecem inalterados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA — Do Valor

3.1 - O valor anual do contrato será de até **R\$ 696.704,40** (seiscentos e noventa e seis mil, setecentos e quatro reais e quarenta centavos), sendo o valor estimado mensal em **R\$ 58.058,70** (cinquenta e oito mil, cinquenta e oito reais e setenta centavos), devendo a referida despesa ser atendida à conta de dotações orçamentárias, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s), conforme tabela de composição de custos abaixo:

PLANILHA DE VALORES PARA REPACTUAÇÃO 2023/2024 - POR NÍVEL				
ITEM	DESCRIÇÃO	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
1	Bolsa Ressocialização	R\$ 990,00	R\$ 1.188,00	R\$ 1.425,60
2	Custos Operacionais e Institucionais para a FUNAP/DF	R\$ 247,45	R\$ 247,45	R\$ 247,45
3	Auxilio Transporte	R\$ 242,00	R\$ 242,00	R\$ 242,00
4	Auxilio Alimentação	R\$ 374,00	R\$ 374,00	R\$ 374,00
Valor mensal por sentenciado		R\$ 1.853,45	R\$ 2.051,45	R\$ 2.289,05
QUANTIDADE DE POSTOS		20	08	02
		R\$ 37.069,00	R\$ 16.411,60	R\$ 4.578,10
VALOR TOTAL MENSAL		R\$ 58.058,70		

4. CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

4.1. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 190113

II – Programa de Trabalho: 04.421.6217.2426.0055

III – Natureza da Despesa: 33.91.39

IV – Fonte de Recursos: 100

V – Nota de Empenho: 2023NE00082

CLÁUSULA QUINTA – Do prazo de vigência

5.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de 01 de outubro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – Da Ratificação

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Publicação e do Registro

7.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento, no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro por a Administração Regional.

CLÁUSULA OITAVA - Do Foro

8.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento.

8.2. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Termo para surtir efeitos jurídicos e legais.

Pela Administração Regional

GUSTAVO ALMEIDA AIRES

Administrador Regional do Cruzeiro

Pela Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

Diretora Executiva da FUNAP



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ALMEIDA AIRES - Matr.1710674-5, Administrador(a) Regional do Cruzeiro**, em 05/09/2023, às 20:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DEUSELITA PEREIRA MARTINS - Matr.0274259-4, Diretor(a) Executivo(a)**, em 11/09/2023, às 14:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=121712607 código CRC= **C04963B9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SER/Sul Área Especial "H", Lote 28 - Bairro Cruzeiro Velho - CEP 70640-680 - DF
Telefone(s): (61) 3550-6490

00139-00000961/2021-55

Doc. SEI/GDF 121712607